



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 062/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA LUIZ CARLOS DE OLVEIRA TOPOGRAFIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.617.632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Centro, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná, doravante denominada contratada e de outro lado a empresa **LUIZ CARLOS DE OLVEIRA TOPOGRAFIA**, situada à Rua São Paulo, 326, Vila Feliz, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.199.588/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos de Oliveira portador do RG nº14.343.151 e CPF: 029.910.008-13, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, CONFORME ANEXO I, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado pagará à contratada pela realização total dos serviços mencionados, do presente Contrato o valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

UNID. DE MEDIDA	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
UNID	1	Levantamento Topográfico do Lote 30-A/161/181/184 com área de 40.396,00 m ² , para ampliação do Quadro Urbano da cidade e expansão - Parque Industrial Zona Norte	1	R\$ 1.500,00
UNID	2	Projeto e Mapeamento do Quadro Urbano com amarração de ponto de coordenada geométrica do lote 30-A/161/181/184 com área de 40.396,00 m ² .	1	R\$ 2.000,00
UNID	3	Projeto de subdivisão do Lote 30-A/161/181/184 com área de 40.396,00 m ²	1	R\$ 2.500,00
UNID	4	Demarcação dos pontos (marcos) com coordenadas georreferenciadas no Lote 30-A/161/181/184 com área de 40.396,00 m ² .	1	R\$ 1.500,00
UNID	5	Levantamento Planialtimétrico com cotas de 1,00 metro e coordenadas de 5,00 metros do Lote 30-A/161/181/184 com área de 40.396,00 m ² .	1	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

UNID	6	Mapeamento com Georreferenciamento, com todas as coordenadas do Lote 30-A/161/181/184 com área de 40.396,00 m ²	1	R\$ 1.000,00
UNID	7	Projeto e Mapeamento do Quadro Urbano com amarração de ponto de coordenada geométrica do lote 134-135-136, com área de 96.600,00 m ²	1	R\$ 2.000,00
UNID	8	Pré Projeto para fins de Implantação do Parque Industrial Sul, na área de 49.829,90 m ²	1	R\$ 1.500,00
UNID	9	Levantamento Planialtimétrico de 400 metros lineares para Implantação de Tubulação de galerias pluviais para atender o Parque Industrial Zona Sul e Residencial Por do Sol,	1	R\$ 1.000,00
UNID	10	Levantamento e Demarcação do Arruamento e eixo para aberturas das valas para Implantação de galerias com orientação do Loteamento COHAPAR,	1	R\$ 2.000,00
UNID	11	Demarcação dos lotes e eixo de arruamento com orientação do Parque Industrial Norte	1	R\$ 2.000,00
UNID	12	Planialtimetria e orientação de corte e aterro para fins de Construção da Capela Mortuária,	1	R\$ 1.000,00
UNID	13	Projeto do Perfil da Rua "C" e do terreno da Capela Mortuária para o Paraná Cidade,	1	R\$ 500,00
UNID	14	da Coordenada Geométrica em UTM da Capela Mortuária;	1	R\$ 500,00
UNID	15	Levantamento Topográfico e Projeto do Sistema Viário do Prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul, trecho Avenida Paraná (Banco Sicred) até o Loteamento Residencial Por do Sol	1	R\$ 2.000,00
UNID	16	Levantamento Planialtimétrico de 50 km com cotas de Coordenadas em UTM ou GRAUS/MINUTOS/SEGUNDOS das estradas rurais para fins de Implantação de adequação,	1	R\$ 5.500,00
UNID	17	Levantamento e Demarcação de eixo, Caixas e Bueiros na Estrada Rio Bom-Apucarana, Matadouro Municipal e Cemitério Municipal para execução das pedras poliédricas do Projeto Caminho das Pedras,	1	R\$ 2.000,00
UNID	18	Locação dos projetos de galerias pluviais de 2.000 metros lineares no perímetro urbano	1	R\$ 1.500,00
UNID	19	Planialtimetria de terreno com locação de obras urbanas,	1	R\$ 1.000,00
UNID	20	Planialtimetria de terreno com locação de obras fora do perímetro urbano,	1	R\$ 500,00
UNID	21	Levantamentos Topográficos do terreno de 36.300,00 m ² para fins do Parque Ecológico,	1	R\$ 2.000,00
UNID	22	Levantamentos Topográficos do terreno de 60.500,00 m ² para fins de Centro de Eventos,	1	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 38.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Rio Bom pagará à licitante ganhadora, conforme execução dos serviços. O pagamento será feito por intermédio de crédito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada terá um prazo de 12 (doze) meses para conclusão total dos serviços, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: Havendo necessidade de dilação do prazo de execução, por razões fortuitas, formalmente justificadas, a contratada encaminhará solicitação fundamentada ao contratante com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para realização de “Termo Aditivo” ao presente contrato, caso o contratante concorde com a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato rege-se pelas normas estabelecidas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido amigavelmente pelas partes nos termos do Art. 79 da mencionada Lei, sem quaisquer ônus para as partes ou unilateralmente por uma das partes, em virtude do descumprimento de qualquer cláusula contratual, com as cominações e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada não poderá transferir o objeto do presente contrato a outra empreiteira ainda que do ramo, por mais vantajoso que seja, sem prévia anuência do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: Pela inexecução, total ou parcial da contratação, o Município de Rio Bom poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as Seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total dos bens;

III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Bom, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando salvaguardado ao contratante, no interesse público relevante, a qualquer tempo, o direito de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões que possam advir do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Bom, 13 de Setembro de 2013.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Luiz Carlos de Oliveira

Testemunha: _____

Cpf: _____

Testemunha: _____

Cpf: _____